PROJETO DE LEI Nº 1.271, DE 19 DE JANEIRO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 109.541,48 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais, quarenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 109.591,48

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.362.0005.2016 – Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 109.591,48
F.R.: 02 571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.571, Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.571.

Superávit Financeiro..... R$ 109.591,48

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.2016	3.3.90.93	02.571	R$ 109.591,48

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.571	R$ 109.591,48	R$ 0,00	R$ 109.591,48

Mirante da Serra – RO, 19 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 952/2023

Mirante da Serra em, 19 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.271/2023, de 19 de janeiro de 2023, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesa no valor de R$ 109.591,48 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), na classificação que a proposição específica.

A abertura deste crédito se faz necessário para adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesa que será criado, para cobrir despesas com indenizações e restituições, cuja finalidade é realizar a devolução dos recursos que foram repassados pelo Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, através do Termo de Adesão nº 0039/PGE-2022, e não foram utilizados dentro do exercício, sendo assim a necessária devolução destes recursos para a regular prestação de contas do programa de transporte escolar.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2023

Em, 19 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.
MARTINHO FREIRE DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.271/2023 de 19 de janeiro de 2023 que **"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências*",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de suplementação orçamentária para suprir as despesas com indenizações e restituições na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para que a mesma possa realizar a devolução de recursos do Programa de Transporte Escolar que não foram utilizados dentro do exercício, conforme solicitação da referida secretaria em ofício anexo ao presente expediente, tal devolução se faz necessária para que o município realize a regular prestação de contas do programa de transporte escolar.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal